

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional nº18/2007/A, de 19 de julho, em vigor por força do artigo nº2 do Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A, de 23 de agosto, no Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/A, de 19 de junho, Despacho nº 1012/2012, de 20 de julho e circular nº C-DRE/2014/14, de 1 de julho de 2014, os manuais escolares dos alunos abrangidos pela ação social escolar e regime de empréstimo são propriedade da unidade orgânica estando sujeitos à devolução dos mesmos no final do ano letivo ou no final do prazo estabelecido para o regime de empréstimo. **Assim, determina-se para todos os alunos sujeitos à ação social escolar e ao regime de empréstimo de manuais escolares:**

- Os alunos do 1º ciclo do ensino básico (3.º e 4.º anos) deverão entregar os manuais escolares nos respetivos estabelecimentos de ensino, **a partir do dia 24 de junho e até ao dia 5 de julho impreterivelmente.**

- Os alunos dos 5º/6º/7º/8º/10º anos deverão entregar os manuais escolares no NASE, **a partir do dia 17 de junho e até ao dia 28 de junho impreterivelmente.**

- Os alunos dos 9º/11º/12º anos deverão entregar os manuais escolares no NASE, **a partir do dia 17 de junho e até ao dia 28 de junho impreterivelmente, com exceção dos manuais escolares das disciplinas objeto de provas finais de ciclo e exames do ensino secundário, os quais deverão ser devolvidos após a sua utilização.**

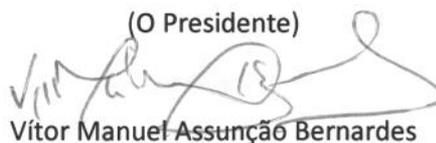
Mais se informa que os alunos que não devolvam ou que devolvam os manuais em más condições, ficam sujeitos à suspensão do empréstimo por dois anos letivos. Os manuais escolares emprestados deverão apresentar-se completos, em número de páginas, com a capa, sem rasgões ou escritos que impeçam a sua identificação, sem sujidade injustificada e páginas, frases ou desenhos riscados a tinta que impeçam a sua leitura integral.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 12 de junho de 2019.

Velas, 13 de junho de 2019

Pelo Conselho Administrativo

(O Presidente)



Vítor Manuel Assunção Bernardes